



DECRETO Nº 765, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

CANCELA RETIFICAÇÃO DE ÁREA, REVOGA DECRETO Nº692, 19 DE OUTUBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito de Conselheiro Lafaiete-MG, usando de suas atribuições, artigo 90, VI, e 116, I da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o nº **9467/2023**, datado de 08/08/2023, onde **WALTER LÚCIO DA CRUZ**, requereu o cancelamento da retificação de área do imóvel de sua propriedade, objeto da matrícula R-2-18178, perante o imobiliário 1º Ofício da Comarca;

CONSIDERANDO a nota de devolução, referente ao pedido de exame e cálculo nº 16252, do Registro de Imóveis – 1º Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete, que no item 13 declara que: “ *A área remanescente retificada possui fração ideal, pois está inserida dentro do condomínio, conforme registro no Lº 3-C, sob o nº 994; portanto não há possibilidade de retificação de área uma vez que não houve desmembramento dessa área*”.

CONSIDERANDO que a retificação de área proposta foi objeto de aprovação pelo Decreto Municipal nº692, de 19 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO que o Requerente instruiu o pedido com o requerimento, cópia dos documentos pessoais, do registro imobiliário, do decreto e da nota devolutiva;

CONSIDERANDO que houve manifestação de interesse do proprietário do imóvel pelo cancelamento da retificação de área para que a área retorne ao “*status quo ante*”, ou seja, área de 216,00 m²;

CONSIDERANDO a Súmula 346 que estabelece que a Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos;

CONSIDERANDO a Súmula 473/STF, 2ª parte, onde a Administração pode rever seus próprios atos, in verbis “... *Revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*”



DECRETA:

Art.1º - Revogar o Decreto Municipal nº692, de 19 de outubro de 2020, objetivando o cancelamento da retificação de área do imóvel registrado no imobiliário do 1ºofício da Comarca sob a matrícula nº R-2-18178, confrontações e identificação de acordo com o registro, localizado no bairro Sagrado Coração de Jesus, na rua Santos Dumont, esquina da rua João XXIII.

Art.2º - Após o cancelamento da retificação de área, o imóvel deverá ser restabelecido ao “*status quo ante*”.

Art.3º. A Secretaria Municipal da Fazenda deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art.4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 29 de setembro de 2023.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Fabiano Luís Rodrigues Zebral
Subprocurador Geral